



Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 1.646, de 30 de outubro de 1989

FUNÇÃO: Dispõe sobre a desafetação do uso ~~com~~ povo a Rua Pinguim com área de 1.123,46 metros quadrados, e autoriza a doação da mencionada área ao Sr. MIROSLAU HOMESKO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EXERCICIO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica desafetado do uso comum do povo a área de terras com 1.123,46 m², denominada Rua Pinguim, situada na Vila Industrial desta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente com a Avenida Marcenã, medindo 14,90 m; pelo lado direito com as datas ns. 1/2 e 1/2-A, da quadra 14, medindo 75,40 metros; pelo lado esquerdo com as datas ns. 9/10/11/12 e 13 da quadra nº 13, medindo 75,40 metros; e finalmente com a faxina, com terras da Fazenda Santo Antonio, medindo 14,90 metros".

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à MIROSLAU HOMESKO, brasileiro, casado, ~~comerciante~~, estabelecido à Rua Jacutingas nº 806, inscrito no CPF sob nº 033.504.289-91 e portador da Cédula de Identidade nº 399.781-2 - PR, a área de terras medindo 1.123,46 metros quadrados, descrita no artigo anterior.

Art. 3º. A donatária se compromete a:

A)- não alienar a área doada sob qualquer forma a terceiros, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

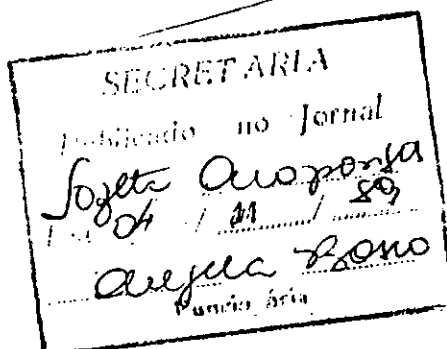
Arapongas, 30 de outubro de 1989.

AUXÍLIO VICENTE

Director Administrativo

ANTONIO PRASSANO JUNIOR

Prefeito



220

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 1.646, de 30 de outubro de 1.989.

SÚMULA: Dispõe sobre a desafetação do uso comum do povo a Rua Pinguim com área de 1.123,46 m², e autoriza a doação da mencionada área ao Sr. MIROSLAU HONESKO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica desafetado do uso comum do povo a área de terras com 1.123,46 m², denominada Rua Pinguim, situada na Vila Industrial desta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: " Pela frente com a Av. Maracanã, medindo 14,90 m; pelo lado direito com as datas 1/2 e 1/2-A, da quadra 14, medindo 75,40 m, pelo lado esquerdo com as datas nºs 9/10/11/12 e 13 da quadra nº 13, medindo 74,40 m; e finalmente aos fundos, com terras da Fazenda Santo Antonio, medindo 14,90 m".

Art.2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar a MIROSLAU HONESKO, brasileiro, casado, comerciante, estabelecido a Rua Jacutingas nº 808, inscrito no CGC sob nº 033.504.289-91 e portador da cédula de Indentidade nº 399.781-2-Pr, a área de terras medindo 1.231,46 m², descrita no art. anterior.

Art.3º - A donatária se compromete a:

a) não alienar a área doada sob qualquer forma a terceiros, sem prévia autorização do Poder Público Municipal;

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de outubro de 1.989.

ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

ALCIDES VICENTE
Diretor Administrativo

